



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Órgão

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Responsável pela demanda | Matrícula | E-mail | Telefone |
|-------------------------------|-----------|--------------------------|-----------------|
| MAÍZA JUSTINO DE ARAÚJO SILVA | 2453 | maizaaraujoo@hotmail.com | (83) 98152-0419 |

2. OBJETO DA DEMANDA

Serviço de confecção e instalação de peças em granito, destinadas à manutenção dos espaços dos equipamentos socioassistenciais do município de Dona Inês/PB

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de confecção e instalação de peças em granito justifica-se pela necessidade de garantir melhor infraestrutura, durabilidade e adequação dos espaços dos equipamentos socioassistenciais do município de Dona Inês/PB, proporcionando mais segurança, funcionalidade e qualidade no atendimento ao público usuário

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

| ITEM | CATÁLOGO | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | U.M. | QUANTIADE |
|------|----------|--|---------|-----------|
| 1 | 22322 | Serviço de confecção e instalação de 7 (sete) METROS DE peças em granito, destinadas à manutenção dos espaços dos equipamentos socioassistenciais. | UNIDADE | 7.0 |

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS BENS OU QUE OS SERVIÇOS SERÃO INICIADOS

Notas:

- 1) Deve-se levar em conta o tempo ordinariamente gasto com um processo de contratação para se ponderar quando razoavelmente se espera a entrega dos bens, precavendo-se, assim, de possível solução de continuidade ou então demora que comprometa o funcionamento do órgão e/ou da entidade;
- 2) Utilizar-se de experiências anteriores para avaliar o lapso temporal necessário para se iniciar o procedimento no âmbito da requisitante.

Previsão de entrega ou Previsão que os serviços serão iniciados:

IMEDIATA.

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

Declaramos que todos os itens indicados neste documento de formalização da demanda:

() Constam (X) Não Constam No Plano Anual de Contratações - PAC.

6.1 JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela natureza específica do objeto.

7. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

DONA INÊS, 09 de ABRIL de 2026

MAÍZA JUSTINO DE ARAÚJO SILVA

COORDENADORA DE GESTÃO FINANC. E ORÇAMENT. DO SUAS

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

f89ed213f8998f4926f3a439f0a84487 f0cdf3e00a299fc3eaca731c3c85d35

8. ANUÊNCIA DO GESTOR DA PASTA:

DONA INÊS, 13 de ABRIL de 2026

HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO

SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

f89ed213f8998f4926f3a439f0a84487 a294e9fc24f0bfa906e8dfa0f54a73ba



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

DONA INÊS, 09 de ABRIL de 2026.

Solicitamos autorização para abertura de processo administrativo, tendo como objeto ***Serviço de confecção e instalação de peças em granito, destinadas à manutenção dos espaços dos equipamentos socioassistenciais do município de Dona Inês/PB***, conforme justificativas e especificações expressas no Projeto Básico.

Atenciosamente,

MAÍZA JUSTINO DE ARAÚJO SILVA

COORDENADORA DE GESTÃO FINANC. E ORÇAMENT. DO SUAS

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

f89ed213f8998f4926f3a439f0a84487 f0cdf3e00a299fc3eaca731c3c85d35



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DO OBJETO

DONA INÊS, 09 de ABRIL de 2026.

OBJETO:

Serviço de confecção e instalação de peças em granito, destinadas à manutenção dos espaços dos equipamentos socioassistenciais do município de Dona Inês/PB.

JUSTIFICATIVAS:

A contratação do serviço de confecção e instalação de peças em granito justifica-se pela necessidade de garantir melhor infraestrutura, durabilidade e adequação dos espaços dos equipamentos socioassistenciais do município de Dona Inês/PB, proporcionando mais segurança, funcionalidade e qualidade no atendimento ao público usuário.

ESPECIFICAÇÕES:

| ITEM | CATÁLOGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|----------|--|---------|------------|
| 001 | 22322 | SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE 7 (SETE) METROS DE PEÇAS EM GRANITO, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS DOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS. | UNIDADE | 7,0 |

O SELECIONADO:

1. Será o de menor preço;
2. Deverá apresentar documentos de habilitação fiscal.

Atenciosamente,

MAÍZA JUSTINO DE ARAÚJO SILVA

COORDENADORA DE GESTÃO FINANC. E ORÇAMENT. DO SUAS

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

f89ed213f8998f4926f3a439f0a84487 f0cdf3e00a299fc3eaca731c3c85d35

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

| | | | |
|---------------------------|-------------|---------------|-------------------------------|
| Número da Pesquisa | UASG | Status | Editado por |
| 272/2026 | 982015 | Concluída | MAIZA JUSTINO DE ARAUJO SILVA |

Título: Serviço de confecção e instalação de peças em granito

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 10.500,0000

Itens cotados

Item: 1

| | | | |
|---|--------------------------------|-------------------|---|
| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade | |
| 22322 - Confecção de Trabalhos em Granito | UNIDADE | 7 | |
| Consolidação dos preços cotados | | | |
| Menor Preço | Média | Mediana | Coefficiente de Variação: 28,2778% |
| R\$ 900,0000 | R\$ 1.426,6667 | R\$ 1.500,0000 | Desvio Padrão: 403,4297 |
| Método de cálculo adotado: Mediana | | | |
| Método de cálculo adotado: Mediana | | | |


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1 | | PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br | 130 | UNIDADE | R\$ 900,0000 | 19/03/2026 | Sim |
| 2 | | MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 1.500,0000 | 11/12/2025 | Sim |
| i3 | | MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 1.880,0000 | 06/10/2025 | Sim |

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 09/04/2026 10:55

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**NOTA TÉCNICA****1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto é serviço de confecção e instalação de peças em granito, destinadas à manutenção dos espaços dos equipamentos socioassistenciais do município de Dona Inês/PB.

2 - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso I da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A série de preços coletados encontra-se em anexo a esta análise crítica de pesquisa de preços.

4 - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço estimado de todos os itens foi determinado pela média dos valores coletados na pesquisa de preços, devido à proximidade entre os preços obtidos e à conformidade com os praticados no mercado.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram excluídos aqueles considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme memória de cálculo abaixo:

| Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor total |
|--|---------|------------|----------------|----------------------|
| SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 7 (SETE) METROS DE PEÇAS EM GRANITO, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS DOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS. | UNIDADE | 7 | R\$ 1.500,00 | R\$ 10.500,00 |
| Preço estimado da contratação: | | | | R\$ 10.500,00 |

**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração.

6 - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: **Maíza Justino de Araújo Silva**, matrícula 2453.

Dona Inês/PB, 13 de abril de 2026

MAÍZA JUSTINO DE ARAÚJO SILVA
Pesquisador



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DO REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO:

1.1. Serviço de confecção e instalação de peças em granito, destinadas à manutenção dos espaços dos equipamentos socioassistenciais do município de Dona Inês/PB.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de **A contratação do serviço de confecção e instalação de peças em granito justifica-se pela necessidade de garantir melhor infraestrutura, durabilidade e adequação dos espaços dos equipamentos socioassistenciais do município de Dona Inês/PB, proporcionando mais segurança, funcionalidade e qualidade no atendimento ao público usuário;** e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA PROPOSTA:

3.1. O processo de dispensa será publicado no Diário Oficial do município e o recebimento de proposta será de forma presencial **na sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, localizada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, Bairro Centro, Dona Inês/PB, ou pelo e-mail: administracao@pmdonaines.pb.gov.br.**

3.2. O critério de julgamento das propostas é o de menor preço.

3.3. Os documentos de regularidade fiscal previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 dia após a finalização do prazo do aviso de Dispensa.

4.0. DO SERVIÇO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| ITEM | CATÁLOGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|----------|--|---------|------------|
| 001 | 22322 | SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE 7 (SETE) METROS DE PEÇAS EM GRANITO, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS DOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS. | UNIDADE | 7,0 |

4.2. As características e especificações do objeto da referida contratação deve estar de acordo com o termo de referência, mesmo se objeto estiver divergente do objeto publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.3. Tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Dona Inês/PB, especialmente no que se refere as contratações públicas realizadas pela administração pública municipal, nos termos das disposições contidas lei municipal Nº. 985/2024, de 12 de janeiro de 2024. Conforme área delimitada no art. 2º, incisos IV; V e VI.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem

defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.8. Recolher taxa de administração de contratos no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 903/2022 (Lei do Fundo de Combate à Pobreza e as Desigualdades Sociais);

7.9. Fica também o contratado responsável pela emissão das notas fiscais em dias úteis até o horário de 11h00.

8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

8.1.1. Entrega: Imediata..

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de **2026**, considerada da data de assinatura.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

9.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir

dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: de acordo com a aquisição dos produtos.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua

execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a** - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b** - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d** - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f** - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

DONA INÊS, 14 de ABRIL de 2026.

MAÍZA JUSTINO DE ARAÚJO SILVA
COORDENADORA DE GESTÃO FINANC. E ORÇAMENT. DO SUAS

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
f89ed213f8998f4926f3a439f0a84487 f0cdf3e00a299fc3eaca731c3c85d35

DONA INÊS, 16 de ABRIL de 2026.

HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
f89ed213f8998f4926f3a439f0a84487 a294e9fc24f0bfa906e8dfa0f54a73ba

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0215/2026

Processo Nº: 1714/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Serviço de confecção e instalação de peças em granito, destinadas à manutenção dos espaços dos equipamentos socioassistenciais do município de Dona Inês/PB.**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**

DONA INÊS, 16 de abril de 2026.

GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA

PROCESSO Nº 1714/2026/FMAS

OBJETO: Serviço de confecção e instalação de peças em granito, destinadas à manutenção dos espaços dos equipamentos socioassistenciais do município de Dona Inês/PB.

PROPONENTE: JOSE LUARDERSON GOMES 10342689452

CNPJ/CPF: 30.380.260/0001-09

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Qtde | Valor (R\$) | |
|------|--------|--|---------|------|--------------|--------------|
| | | | | | Unitário | Total |
| 001 | 22322 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 7 (SETE) METROS DE PEÇAS EM GRANITO, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS DOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS. | UNIDADE | 7 | R\$ 1.332,00 | R\$ 9.324,00 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 9.324,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

LOCAL E DATA: Dona Inês/PB, 20/04/2026.


RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JOSE LUARDERSON GOMES

CPF

103.426.894-52

CNPJ

30.380.260/0001-09

Data de Abertura

07/05/2018

Nome Empresarial

JOSE LUARDERSON GOMES 10342689452

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

07/05/2018

Endereço Comercial

CEP

58228-000

Logradouro

RUA FRANCISCO ALBINO DA SILVA

Número

113

Bairro

NOVA CIDADE

Município

DONA INES

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

07/05/2018

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Artesão(ã) em mármore, granito, ardósia e outras pedras independente

Atividade Principal (CNAE)

2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras

Ocupações Secundárias

Pedreiro independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4399-1/03 - Obras de alvenaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.380.260/0001-09 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 07/05/2018 | |
| NOME EMPRESARIAL JOSE LUARDERSON GOMES 10342689452 | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO R FRANCISCO ALBINO DA SILVA | NÚMERO 113 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 58.228-000 | BAIRRO/DISTRITO NOVA CIDADE | MUNICÍPIO DONA INES | UF PB |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO LUAMGOMES939@GMAIL.COM | | TELEFONE (83) 8172-6304 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2018 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/04/2026** às **07:25:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE LUARDERSON GOMES 10342689452
CNPJ: 30.380.260/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:26:26 do dia 17/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2026.

Código de controle da certidão: **0E09.99B2.93E7.E4EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **BB98.1D2C.9AFA.EA4B**

Emitida no dia 17/04/2026 às 07:27:07

Nome Empresarial:

JOSE LUARDERSON GOMES 10342689452

Endereço:

FRANCISCO ALBINO DA SILVA

Número:

113

Complemento:

Bairro:

NOVA CIDADE

Município:

DONA INES

CEP:

58228-000

Inscr. Estadual:

16.396.075-5

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

30.380.260/0001-09

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES

08782146000148
AVENIDA MAJOR AUGUSTO BEZERRA, Nº 02
FONE: (33) 7710-58
PREFEITURA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

| NÚMERO DA CERTIDÃO | DATA DE EMISSÃO | VALIDADE | INSCRIÇÃO MUNICIPAL |
|--------------------|-----------------|----------|---------------------|
| 005781 | 07/04/2026 | 60 DIAS | 01267/2018 |

DADOS DO REQUERENTE

| | |
|---------------------------|-----------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| 30.380.260/0001-09 | JOSE LUARDERSON GOMES 10342689452 |
| Endereço: | Numero: |
| FRANCISCO ALBINO DA SILVA | 113 |
| Complemento: | Bairro: |
| | NOVA CIDADE |

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

FINS DIVERSOS

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS**.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA

DONA INÊS 07 de abril de 2026


LINDUARTE TEOFILO SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO



NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: JFABIO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.380.260/0001-09
Razão Social: JOSE LUARDERSON GOMES 10342689452
Endereço: RUA FRANCISCO ALBINO DA SILVA 113 / NOVA CIDADE / DONA INES / PB / 58228-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2026 a 08/05/2026

Certificação Número: 2026040919116519815868

Informação obtida em 17/04/2026 07:27:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE LUARDERSON GOMES 10342689452 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.380.260/0001-09

Certidão nº: 42614388/2026

Expedição: 17/04/2026, às 07:28:20

Validade: 14/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE LUARDERSON GOMES 10342689452 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.380.260/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.380.260/0001-09

Razão Social: JOSE LUARDERSON GOMES 10342689452

Nome Fantasia: NAO INFORMADO

Certidão emitida às 07:29 de 17/04/2026.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **8TLL.A8NC**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESCOLHA E PREÇO

PROCESSO Nº: 1714/2026

DISPENSA Nº: 0215/2026

ÓRGÃO:

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Serviço de confecção e instalação de peças em granito, destinadas à manutenção dos espaços dos equipamentos socioassistenciais do município de Dona Inês/PB.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto ha requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23 desta Lei**;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a redução dos custos com o frete, por ser fornecedor do município, além deste tipo de serviços necessitarem de ajustes o que ocasionalmente necessitaria do retorno do prestador para realizar as correções, o que poderia acarretar em aumento dos custos.

IV - DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi de **R\$ 9.324,00 (nove mil e trezentos e vinte e quatro reais)**.

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio

de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo Referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas .

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios .

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de empresa especializada para **realização de Serviço de confecção e instalação de peças em granito, destinadas à manutenção dos espaços dos equipamentos socioassistenciais do município de Dona Inês/PB**, foi **JOSÉ LUARDERSON GOMES**, CNPJ: **30.380.260/0001-09**.

VII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de **2026, do FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

DONA INÊS, 23 de ABRIL de 2026.

GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA

SECRETÁRIO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

f89ed213f8998f4926f3a439f0a84487 8c9fc788bf57d09c471fb87f504deedf



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

DONA INÊS, 23 de ABRIL de 2026.

ÓRGÃO:

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Autorizo despesa no valor de **R\$ 9.324,00 (nove mil e trezentos e vinte e quatro reais)** referente ao Processo administrativo Nº **1714/2026**, que tem como objeto: **Serviço de confecção e instalação de peças em granito, destinadas à manutenção dos espaços dos equipamentos socioassistenciais do município de Dona Inês/PB.**

HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

f89ed213f8998f4926f3a439f0a84487 a294e9fc24f0bfa906e8dfa0f54a73ba

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 122 0037 **2027 Manut da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**
Objetivo: Manut da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000220 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 000221 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16 122 0037 **2028 Manutenção das Atividades de Políticas Habitacionais**
Objetivo: Manutenção da ação de políticas habitacionais
15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000224 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 000225 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 244 2029 **2029 Manut. do Prog. de Políticas para Mulheres e Diversidade humana**
Objetivo: Manut. do Prog. de Políticas para Mulheres e Diversidade humana
15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000230 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 000231 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 306 0196 **2030 Manut Da Política De Segurança Alimentar e Nutricional**
Objetivo: Manut Da Política De Segurança Alimentar e Nutricional

000235 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 000236 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 244 0137 **2031 Manutenção do Prog de fortalecimento dos Conselhos e Entidades Associativas Comunitárias**
15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000239 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 000240 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 243 0131 **2032 Manut do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**
15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000243 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 000244 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 241 0121 **2033 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso**
15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000247 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 000248 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**08 244 0137 2034 Manutenção do Fundo Municipal da Mulher
15001000 Recursos Livres (Ordinário)**

000251 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000252 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**08 244 0137 2035 Mant. Ativ. Programa De Qualificação Prof. a População Vulnerável
Objetivo: Mant. Ativ. Programa De Qualificação Prof. a População Vulnerável
15001000 Recursos Livres (Ordinário)**

000254 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000255 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**08 244 0137 2037 Manut. do Fundo Municipal de Combate à Pobreza e as Desigualdades Sociais
15001000 Recursos Livres (Ordinário)**

000277 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000278 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**08 242 2018 2039 Manut de Assistencia Fundo da Pessoa com Deficiência
15001000 Recursos Livres (Ordinário)**

000262 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000263 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**08 244 0137 2041 Manut Ativ das Atividades do Conselho Municipal de Assistencia Social - CMAS
15001000 Recursos Livres (Ordinário)**

000269 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000270 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**08 244 0137 2046 MANUT DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
Objetivo: MANUT DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
15001000 Recursos Livres (Ordinário)**

000290 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000291 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 244 0137 2047 Manutenção Da Gestão De Vigilância Socioassistencial e Gestão Do Trabalho**Objetivo:** Manutenção Da Gestão De Vigilância Socioassistencial e Gestão Do Trabalho**15001000** Recursos Livres (Ordinário)

000294 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000296 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
APLICAÇÕES DIRETAS

000295 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000297 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 243 2017 2076 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**Objetivo:** SERVIÇO NO DOMICÍLIO A CRIANÇAS, GESTANTES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**16600000** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

000484 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000486 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
APLICAÇÕES DIRETAS

000485 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000487 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 244 0137 2077 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**Objetivo:** BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**16600000** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

000500 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000501 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 244 0137 2078 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS**Objetivo:** BLOCO DE GESTÃO DO SUAS**16600000** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

000513 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000515 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

000514 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000516 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- 08 244 0137 **2079 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS**
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
000527 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000528 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 08 243 5000 **2080 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ**
Objetivo: PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
000534 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000535 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 08 244 0137 **2081 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**
Objetivo: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
000542 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000543 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 08 244 0137 **2082 PROCADSUAS**
Objetivo: PROCADSUAS
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
000549 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000550 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 08 244 0137 **2083 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
000561 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000562 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,



EDLAINE MOREIRA DA SILVA

SETOR DE CONTABILIDADE



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER: 0400/2026

À Comissão Permanente de Licitações Município de Dona Inês – PB

PROCESSO N.º 1714/2026

MODALIDADE N.º: 0215/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADAS: FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta assessoria, nos termos do art. 53 e art. 75, II, Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade da dispensa de licitação do processo licitatório nº 1714/2026, para “Serviço de confecção e instalação de peças em granito, destinadas à manutenção dos espaços dos equipamentos socioassistenciais do município de Dona Inês/PB.”

Em sínteses e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação de Abertura de Processo;
- b) Projeto básico/Termo do Objeto;
- c) Autorização do Gestor para Abertura do Processo;
- d) Pesquisa de Preço;
- e) Autorização do Gestor para Despesa;
- f) Reserva Orçamentária;
- g) Parecer Jurídico.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

De início, antes de adentrarmos na análise do mérito do processo, é imprescindível destacar a importância do serviço, bem como relevante medida de interesse público.

As contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto encontra-se previsto no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, que determina que, ressalvados os casos especificados na legislação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Em 30 de abril de 2021, neste município, foi editado o Decreto Municipal nº 20/2021 que dispõe sobre a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos órgãos da



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

administração pública no âmbito do poder Executivo Municipal, especialmente quanto aos processos de contratação direta; e dá outras providências.

A Lei nº 14.133/2021, atualmente conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, veio aprimorar e regulamentar o exercício dessa atividade na administração pública.

Segundo a nova lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Considerando que o Decreto Municipal nº. 439/2025, bem como o Decreto 12.343/2024, instrumentaliza a previsão do Art. 182 da Lei nº. 14.133/2021 onde dispõe sobre o dever do poder Executivo Federal de atualizar a cada 1º de janeiro, pelo IPCA, os valores que são fixados na Nova Lei de Licitação, desse modo, destaca-se os montantes previstos para contratação direta de obras e serviços de engenharia (de R\$ 125.451,15 para R\$130.984,20) e para compras e demais serviços (de R\$ 62.725,59 para R\$ 65.492,11) e, ainda o limite de aceitação excepcional do chamado contrato verbal da administração (de R\$ 12.545,11 para R\$ 13.098,41)

Neste contexto, é possível a celebração direta de contratos administrativos em razão de valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, ou seja, baixo valor, conforme previsto no art. 75, II da Lei 14.133/2021. Deste modo, encontra-se a presente dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente, com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 bem como na atualização conforme determina o Decreto 12.343/2024.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela, sem considerar a real necessidade do objeto



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

licitados e valores.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A administração justifica da seguinte maneira: “A contratação do serviço de confecção e instalação de peças em granito justifica-se pela necessidade de garantir melhor infraestrutura, durabilidade e adequação dos espaços dos equipamentos socioassistenciais do município de Dona Inês/PB, proporcionando mais segurança, funcionalidade e qualidade no atendimento ao público usuário.”

Não obstante, o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o que justifica a contratação direta do serviço.

O art. 5º da Lei 14.133/2021, reforça a observância do princípio da isonomia, e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Os valores estão baseados em pesquisa de preço, anexado ao processo previamente. A referida proposta está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa anexa.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, já se encontra aos autos a respectiva pesquisa de preços correntes no mercado e demais documentos, conforme documentos anexos.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que ele está compatível com a realidade do



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – CONCLUSÃO

Assim, temos que, desde que respeitado as “determinações legais”, a contratação do serviço especificado, poderá ser feita por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração adquirir o referido serviço, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa Assessoria Jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dona Inês-PB, 27 de abril de 2026.

**LEONARDO AQUINO DE ARAÚJO GOMES
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PB 30.128**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0215/2026

Processo Nº: 1714/2026

Registro CGM Nº: 26-00253-1

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto Serviço de confecção e instalação de peças em granito, destinadas à manutenção dos espaços dos equipamentos socioassistenciais do município de Dona Inês/PB., referente a DISPENSA Nº 0215/2026 em favor de JOSÉ LUARDERSON GOMES (CNPJ: 30.380.260/0001-09) R\$ 9.324,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0215/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 04 de maio de 2026.

HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA